



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **EDITAL CMDCA Nº. 001/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Lidianópolis/Pr no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal 875 de 13 de abril de 2018 e suas alterações, na Resolução nº 01/2026 09 de janeiro de 2026 do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca local e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conselheiros tutelares suplentes do município de Lidianópolis/Pr, com vistas ao cumprimento do mandato em andamento de 2024 a 09 de janeiro de 2028;

**CONSIDERANDO** uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e na Lei Municipal Complementar 1437/2026, em que prevê, no caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

### **RESOLVE:**

Publicar o presente Edital de abertura das inscrições para candidatos ao Conselho Tutelar do município de Lidianópolis/Pr, o qual estabelece as normas deste processo e tornar público para conhecimento dos interessados à convocação de eleição suplementar, para Conselheiro Tutelar Suplente.

### **1. OBJETIVO:**

**1.1** – O presente Edital tem como objeto realizar o Processo de Escolha Suplementar, para conselheiro tutelar suplente para o mandato em andamento que irá até 09 de janeiro de 2028, os quais serão convocados a assumirem nos casos de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade conforme prevê a Lei Municipal 875/2018.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

**I** - Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

**II** - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III** - Residir no Município há pelo menos 01 (um) ano;

**IV** - Certidão cível e criminal da Comarca em que o interessado está residindo nos últimos cinco anos;

**V** - Pleno exercício dos direitos políticos;

**VI** - Ter concluído o ensino médio;

**VII** - Domínio básico comprovado de conhecimentos e utilização do computador e internet;

**VIII** - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

**IX** - O membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro (a) tutelar, deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição, conforme art. 49, parágrafo único da Lei Municipal Complementar 1437/2026;

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**3.1** – As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 875/2018 e suas alterações.

## **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**4.1** – Os conselhos tutelares, funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17:30h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital, e, na falta deste, de maneira manual em livro ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

**4.2** – Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 8:00h às 11:30h às 13h e das 17:30h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

**4.3** – Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

**4.4** – O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de **DEDICAÇÃO INTEGRAL**, excetuado o disposto no art. 38, inciso II da Lei Municipal nº 875/2018, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

**4.5** – Todos os membros do conselho tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**4.6** – A remuneração do Conselho Tutelar será de R\$ 2.118,00 e será reajustada anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), na mesma data de revisão geral dos servidores públicos municipais (Lei Complementar 1334/2024).

## **5. DA COMISSÃO ESPECIAL**

**5.1** – A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para conselho tutelar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura, bem como recursos e impugnações e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1** – São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**6.2** – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme previsto na resolução 231/2022, do CONANDA.

**6.3** – Estende-se o impedimento mencionado acima, ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca Estadual, conforme o parágrafo único do art.º 15 da resolução nº 231/2022 do CONANDA.

**6.4** – O membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro (a) tutelar, deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição, conforme art. 49, parágrafo único da Lei Municipal Complementar 1437/2026.



## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR**

**7.1** – As Etapas do Processo de Suplementar deverão ser organizadas da seguinte forma:

**I - Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

**II - Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida; homologação e aprovação das candidaturas;

**III - Terceira Etapa:** Prova objetiva;

**IV - Quarta Etapa:** Eleição indireta suplementar.

## **8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**8.1** – A participação no presente Processo Suplementar se dará, pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (Anexo II); e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**8.2** – As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 17 de março de 2026 a 31 de março de 2026, das 08h00min às 11h30min e das 13:00 as 16:30 horas, na Prefeitura municipal de Lidianópolis/Pr, 1º piso, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 357.

**8.3** – A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

**8.4** – Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais sendo:

**I** – Original e cópia do documento CPF;

**II** – Original e cópia do documento RG, ou outro documento em que conste filiação, foto e assinatura;

**III** – Foto 3x4 colorida (recente);

**IV** – Cópia do comprovante de residência;

**V** – Original e cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral. (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

**VI** – Certidão de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

**VII** – Certidão de idoneidade moral firmada em documento emitido pelo Poder Judiciário, através do Cartório Distribuidor da Comarca de Ivaiporã e Certidão



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

autenticada de idoneidade moral, firmada em documento emitido pela Delegacia de Polícia Civil de Ivaiporã, dos últimos cinco anos.

**VIII** – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;

**IX** – Domínio básico comprovado de conhecimentos e utilização do computador e internet;

**X** – Atestado de reconhecida experiência de trabalho com crianças e/ou adolescentes (opcional).

## **9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**9.1** – A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**9.2** – A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**10.1** – A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

**10.2** – Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**10.2** – O candidato impugnado terá 01 (um) dia útil após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

## **11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**11.1** – A avaliação de conhecimentos objetivos e práticos são critérios eliminatórios para a homologação da inscrição. Será considerado aprovado o candidato que possuir, no mínimo 50% de acerto da prova objetiva.

**11.2** – A prova objetiva será aplicada no dia 12 de abril de 2026, das 09:00 às 12:00hrs e realização da prova prática sobre Noções Básicas de Informática será no mesmo dia 12/04/2026, das 14:00 às 16:00hrs, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, nº55.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

**11.3** – O gabarito provisório da prova objetiva será publicado na data de 13 de abril de 2026.

**11.4** – O período para interpor recurso, após ao gabarito preliminar será de um dia (14 de abril de 2026), devendo ser protocolado na Prefeitura municipal de Lidianópolis/Pr, 1º piso, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 357.

**11.5** – Após a avaliação dos recursos pela comissão especial, o gabarito final e a homologação dos candidatos aptos a concorrer no processo de escolha suplementar, serão divulgados em 15 de abril de 2026.

## **12. DA QUARTA ETAPA – CAMPANHA ELEITORAL**

**12.1** – Tendo em vista as excepcionalidades para realização deste pleito, a campanha eleitoral será realizada por meio de apresentação dos candidatos habilitados em reunião extraordinária do CMDCA que ocorrerá em 23 de abril de 2026, todas informações pertinentes a esta etapa serão publicadas em edital específico.

## **13. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR**

**13.1** – O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 30 de abril de 2026, das 17h às 18h30min, horário local, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores Genor da Costa, rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, Lidianópolis-PR.

**13.2** – Tendo como colégio eleitoral os membros do CMDCA conforme Lei municipal complementar 1437/2026 e Resolução do CONANDA 231/2022, portanto, estão habilitados a votar os conselheiros do CMDCA referenciado no decreto municipal nº **5195, 26 de maio de 2025**.

**13.3** – Havendo candidatos com parentesco de até o 2º grau dentre os membros do colegiado eleitoral, deverá o eleitor abster-se do direito de votar, preservando a lisura e a transparência do pleito.

**13.4** – O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

## **14. DO EMPATE**

**14.1** – Em caso de empate na classificação final, terá preferência, o candidato com mais idade, conforme previsto no parágrafo único do art. 63 da Lei municipal nº 875/2018.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 875/2018.

**15.2** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos conselheiros tutelares.

**15.3** – O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato no Processo de Escolha Suplementar.

Lidianópolis, 16 de março de 2026

**Aline Fernanda de Freitas**

**Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan**

**Pedro Henrique Dias Carvalho**

**Vera Lucia Lopes Santos**

**Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar**  
**Resolução 01/2026**





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026**

1. Publicação do edital: 16/03/2026
2. Inscrições no Prefeitura municipal de Lidianópolis/Pr, 1º piso, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 357, a partir do dia 17/03/2026 a 31/03/2026 das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
3. Análise do Requerimento de inscrições e publicação de lista preliminar de candidatos: 01/04/2026
4. Prazo para recurso e impugnação: 02/04/2026
5. Análise de recurso e publicação: 06/04/2026
6. Homologação das inscrições: 07/04/2026
7. Realização das Provas de Conhecimentos Específicos no dia 12/04/2026 das 09:00 às 12:00hrs e realização da prova prática sobre Noções Básicas de Informática no dia 12/04/2026, das 14:00 às 16:00hrs, na escola Municipal Maria José de Andrade Moura.
8. Publicação do gabarito provisório e lista inicial de aprovados: 13/04/2026.
9. Prazo para interposição de recurso ao gabarito provisório: 14/04/2026
10. Gabarito final e homologação das candidaturas: 15/04/2026
11. Apresentação dos candidatos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: 23/04/2026
12. Dia da votação: 30/04/2026.
13. Resultado preliminar: 30/04/2026.
14. Recurso: 04/05/2026
15. Homologação do resultado: 05/05/2026





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO**

**ILMA. SENHORA ALINE FERNANDA DE FREITAS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado (a) à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Lidianópolis, Estado do Paraná, portador da  
cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ , venho pelo presente,  
requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha  
candidatura para a eleição suplementar do Conselho Tutelar e requerer ainda  
usar o meu codinome \_\_\_\_\_, de acordo com o previsto no art.º  
52 da Lei Municipal nº 875/2018.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Lidianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Requerente





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 /2018

**ANEXO III**

**FOTO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

|                                                                                                                                                |                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |
| Data de Nascimento:                                                                                                                            | Estado Civil:                                                                                                                                   |
| Endereço:                                                                                                                                      |                                                                                                                                                 |
| Bairro:                                                                                                                                        | CEP:                                                                                                                                            |
| Telefone:                                                                                                                                      | Celular:                                                                                                                                        |
| E-mail:                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |
| RG:                                                                                                                                            | CPF:                                                                                                                                            |
| Nome a constar na Cédula da eleição:                                                                                                           |                                                                                                                                                 |
| Escolaridade:<br>( ) Ensino Médio ( ) Superior Incompleto ( ) Superior Completo ( ) Pós-Graduado<br>Formação: _____                            |                                                                                                                                                 |
| <b>Documentos Apresentados (Preenchido no ato da inscrição)</b>                                                                                |                                                                                                                                                 |
| ( ) Original e cópia do documento CPF.                                                                                                         | ( ) Foto 3x4 colorida (recente).                                                                                                                |
| ( ) Original e cópia do documento RG, ou outro documento que conste filiação, foto e assinatura.                                               | ( ) Cópia do comprovante de residência.                                                                                                         |
| ( ) Original e cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.                      | ( ) Certidão de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino.                                                         |
| ( ) Certidão de idoneidade moral, firmada em documento emitido pelo Poder Judiciário, através do Cartório Distribuidor da Comarca de Ivaiporã. | ( ) Certidão autenticada de idoneidade moral, firmada em documento emitido pela Delegacia de Polícia Civil de Ivaiporã, dos últimos cinco anos. |
| ( ) Original e cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio.                                                       | ( ) Original e cópia do Certificado ou declaração autenticada em cartório.                                                                      |
| ( ) Atestado de reconhecida experiência de trabalho com crianças e/ou adolescentes.                                                            |                                                                                                                                                 |



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

---

**ASSINATURA**





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro que li o Edital nº 01/2026 que convoca a Eleição Suplementar para  
Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Lidianópolis-PR, e que preencho  
todos os requisitos exigidos nele para investidura na função e atesto sob as  
penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente  
das penalidades cabíveis, prevista no artigo 299 do Código Penal.

Lidianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro para devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado  
com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Lidianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **ANEXO VI**

### **REQUERIMENTO DE RECURSO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

#### **JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA**

Documento Anexo ( ) Sim ( ) Não

---

---

---

---

---

---

---

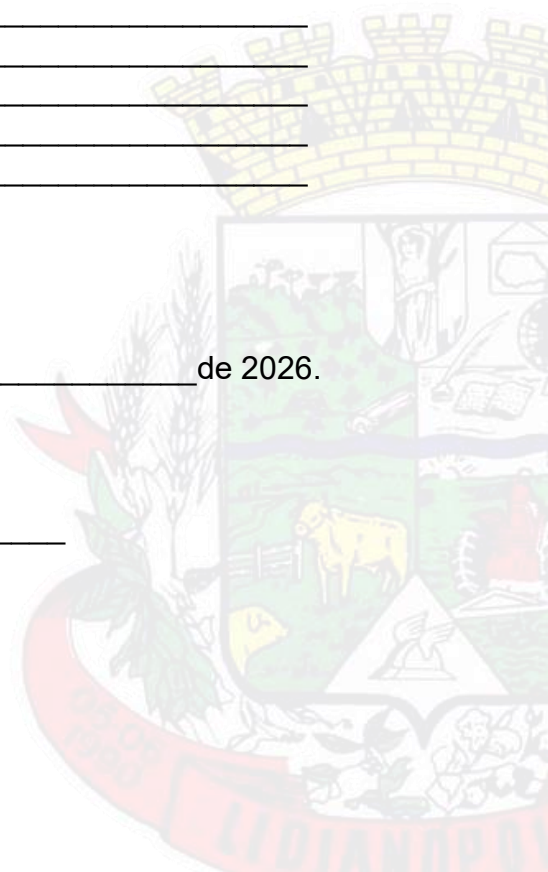
---

---

---

Lidianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lidianópolis – Estado do Paraná**  
**Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000**  
**Lei n.º 875 /2018**

## **ANEXO VII**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

- 1. Língua portuguesa:** Interpretação de textos, gramática, concordância verbal.
- 2. Conhecimentos específicos:**
  - a) Constituição Federal de 1988;
  - b) Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
  - c) Lei 13.509/2017 – Dispõe sobre a Adoção;
  - d) Lei 13.431/17 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
  - e) Lei Municipal nº 875/2018 e suas alterações – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lidianópolis – Paraná.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Lidianópolis – Estado do Paraná  
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000  
Lei n.º 875 /2018

## ANEXO VIII

### RECURSO AO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

QUESTÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_

#### JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

Documento Anexo ( ) Sim ( ) Não

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Lidianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

